



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Edital

Edital 126371/2026, de 06/10/2026

Edital

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna pública a licitação abaixo:

DISPENSA ELETRÔNICA 46/2026 - Processo 459/2026.

Tipo de Concorrência: Registro de Preço

Recebimento de propostas: A partir das 09:00:00 horas do dia 7 de outubro de 2026.

Sessão Pública às 09:00:00 horas do dia 13 de outubro de 2026.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Placas de Identificação Veicular (PIV), padrão Mercosul, incluindo os serviços de estampagem e instalação, para a frota do Município, por meio de Dispensa de Licitação, visando ao atendimento das demandas de todas as Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, conforme condições, estimativas e especificações constantes neste Termo de Referência.

Os editais e seus anexos estão disponíveis em: <https://gravatai.atende.net> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6 de outubro de 2026

Rodrigo Silveira da Silva

Secretário Municipal de Administração,
Modernização e Transparência

Edital 126372/2026, de 06/10/2026

Edital

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna pública a licitação abaixo:

DISPENSA ELETRÔNICA 47/2026 - Processo 463/2026.

Tipo de Concorrência: Normal

Recebimento de propostas: A partir das 09:00:00 horas do dia 7 de outubro de 2026.

Sessão Pública às 09:00:00 horas do dia 13 de outubro de 2026.

Objeto: Locação de geradores para o evento RUA ABERTA, que será realizado no dia 18 de Outubro de 2026. Poderá haver prorrogação de prazo conforme cancelamento via evento climático previamente informado ao contratado através do e-mail cadastrado.

Os editais e seus anexos estão disponíveis em: <https://gravatai.atende.net> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6 de outubro de 2026

Rodrigo Silveira da Silva

Secretário Municipal de Administração,
Modernização e Transparência





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Outros

Outros 7036/2026, de 06/10/2026

Dispensa

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 60/2026

PROCESSO: 456/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

OBJETO: Aquisição de medicamento (Finasterida) para a Farmácia Municipal.

VALOR: R\$ 35.840,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2062 - 13.001.2330.33390300900030000000.00000000

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços

Gravataí, 6 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva

Secretário Municipal de Administração,
Modernização e Transparência

Gabinete do Prefeito

Decreto

Decreto 24602/2026, de 06/10/2026

Dispõe sobre a destinação ao Tesouro Municipal dos recursos arrecadados em alienações de bens públicos da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos arts. 8º, parágrafo único, 44 e 50, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,
CONSIDERANDO que os bens públicos municipais pertencem ao Município, pessoa jurídica de direito público interno, e não às Secretarias às quais estejam afetados, órgãos despersonalizados, de modo que o produto da alienação constitui receita do ente;
CONSIDERANDO o princípio da unidade de tesouraria, que impõe o recolhimento de todas as receitas ao Tesouro, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais;
CONSIDERANDO que o produto da alienação de bens constitui receita de capital, vedada sua aplicação no financiamento de despesas correntes, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social;
CONSIDERANDO que os recursos legalmente vinculados devem ser aplicados exclusivamente no objeto de sua vinculação e escriturados de forma individualizada, devendo a vinculação de receitas ser respeitada, inclusive quanto ao produto da alienação de bens adquiridos com recursos da saúde e da educação;
CONSIDERANDO o cenário fiscal do Município e o plano de contingenciamento de gastos em execução no Poder Executivo, que recomendam a gestão centralizada das receitas extraordinárias pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento;

DECRETA:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Art. 1º O produto da alienação de bens móveis e imóveis da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Gravataí, mediante leilão ou outra forma admitida em lei, constitui receita do Tesouro Municipal e será recolhido integralmente à conta do Tesouro, sob gestão da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento - SMFPO.

§ 1º É vedado o crédito, a transferência ou a apropriação do produto da alienação em conta, fundo ou dotação dos órgãos aos quais os bens estavam afetados, ressalvado o disposto no art. 2º.

§ 2º A alienação não gera ao órgão de origem direito à reposição do bem, à suplementação de dotação ou ao repasse de recursos, dependendo eventual substituição de planejamento próprio, disponibilidade orçamentária e deliberação da Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira - JUNCORF.

§ 3º Ficam ressalvadas as destinações do produto da alienação estabelecidas em lei específica, inclusive na Lei Municipal nº 4.991, de 11 de dezembro de 2025, quanto aos bens imóveis.

Art. 2º Será registrada em fonte vinculada a parcela do produto da alienação relativa a bens adquiridos:

- I - com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde ou à manutenção e desenvolvimento do ensino; ou
- II - com recursos de convênio, contrato de repasse, termo de doação com encargo, fundo especial ou outra fonte vinculada, quando a lei ou o instrumento de regência dispuser expressamente sobre a destinação ou a restituição do produto da alienação.

§ 1º O produto de que trata este artigo permanecerá na conta do Tesouro Municipal, identificado e escriturado de forma individualizada na fonte vinculada correspondente, e será aplicado exclusivamente no objeto da vinculação, observado o art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º A transferência para conta específica de fundo ou a restituição ao concedente somente ocorrerá quando a lei ou o instrumento de regência expressamente a exigir.

§ 3º Para os fins do inciso II do caput, não caracteriza vinculação a simples origem do recurso de aquisição quando a lei ou o instrumento de regência não dispuser sobre o produto da alienação, ou quando já exaurido o prazo mínimo de afetação do bem nele previsto.

§ 4º Na composição de bens inservíveis, os bens serão agrupados, sempre que possível, segundo a origem dos recursos de aquisição; havendo aglutinação de bens de origens diversas, o instrumento convocatório indicará os itens vinculados e o respectivo valor de avaliação, para fins de rateio proporcional do preço entre as fontes.

§ 5º A origem dos recursos de aquisição de cada bem será certificada pela área de Patrimônio da Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência - SMAT, com manifestação da Contadoria e Auditoria Geral do Município de Gravataí (CGM), no processo administrativo da alienação, antes da publicação do instrumento convocatório ou da formalização do ajuste.

Art. 3º Os recursos de que trata o art. 1º serão aplicados exclusivamente em despesas de capital, vedado o financiamento de despesas correntes, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Compete à SMFPO, mediante deliberação da JUNCORF, definir as despesas de capital a serem financiadas com os recursos não vinculados de que trata o art. 1º, incluída a amortização da dívida pública, observadas as metas fiscais e, enquanto vigente, o plano de contingenciamento de gastos do Poder Executivo, ressalvados o disposto no art. 2º e no § 2º deste artigo.

§ 2º A aplicação dos recursos de que trata o inciso I do caput do art. 2º será proposta pela Secretaria Municipal responsável pela gestão dos recursos da saúde ou da educação, conforme o caso, e dependerá de deliberação da JUNCORF que a homologue, observado o seguinte:

I - a proposta indicará o objeto, a natureza de despesa de capital, o valor, a fonte vinculada, a unidade orçamentária executora, e também demonstrará que a despesa se enquadra nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, ou nos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e ainda que é compatível com o plano setorial e com a programação anual de saúde ou com o Plano Municipal de Educação, bem como com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - antes da deliberação, a SMFPO se manifestará sobre a disponibilidade financeira na fonte vinculada, a necessidade de abertura de crédito adicional e a compatibilidade com as metas fiscais;

III - a JUNCORF verificará se a proposta respeita o objeto da vinculação, a natureza de despesa de capital, a disponibilidade da fonte e a programação financeira. Poderá ajustar o cronograma de execução, mas não poderá destinar os recursos a finalidade diversa da vinculação;

IV - a JUNCORF deliberará em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da proposta devidamente instruída. Se não a homologar, indicará de forma motivada as adequações necessárias, e os recursos permanecerão na fonte vinculada até nova deliberação.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

§ 3º A utilização dos recursos como fonte para abertura de créditos adicionais observará o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, o art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e a autorização contida na Lei Orçamentária Anual, apurando-se o excesso de arrecadação por fonte de recursos.

§ 4º O saldo não aplicado no exercício permanecerá na mesma fonte e poderá ser utilizado em exercício seguinte, como superávit financeiro, observada a mesma finalidade.

§ 5º Os valores arrecadados com a alienação de sucatas, quando caracterizadas como material residual não integrante do ativo imobilizado, poderão ser classificadas como receita corrente, na fonte de recurso não vinculado, FR 501.

Art. 4º Constituem igualmente receita do Tesouro Municipal as multas e demais penalidades pecuniárias aplicadas aos arrematantes com fundamento nos respectivos instrumentos convocatórios, bem como os valores retidos em razão da perda do direito aos bens, registrados pela CGM conforme a natureza do ingresso e, quando se tratar de receita corrente, em fonte de recursos não vinculados.

Parágrafo único. A comissão do leiloeiro, quando paga diretamente pelo arrematante nos termos dos instrumentos convocatórios, não constitui receita pública e não transita pelo Tesouro Municipal.

Art. 5º A alienação de bens de que trata este Decreto observará o seguinte rito patrimonial, contábil e financeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 1964, com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE-RS e com a edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP:

I - na fase de arrecadação:

- a) o produto da alienação será recolhido diretamente à conta bancária do Tesouro Municipal indicada no instrumento convocatório, por documento de arrecadação municipal, salvo quando o instrumento admitir o recebimento pelo leiloeiro, situação na qual se repassará o valor integral à mesma conta no prazo nele fixado;
- b) a CGM registrará o ingresso como receita orçamentária de capital, na natureza de receita de alienação de bens móveis ou de bens imóveis, conforme o caso, tendo a SMFPO como unidade arrecadadora;
- c) a receita será classificada na fonte de recursos específica de alienação de bens ou, nas hipóteses do art. 2º, na fonte vinculada correspondente, observado o rateio proporcional previsto no § 4º daquele artigo;
- d) na alienação com pagamento parcelado, o direito a receber será reconhecido no ativo na data da transferência do controle do bem, e a receita orçamentária será registrada à medida do efetivo recebimento de cada parcela;

II - na fase de baixa:

- a) o bem será baixado do ativo imobilizado na data da efetiva transferência do controle ao adquirente, comprovada por documento hábil, conforme a natureza do bem e a modalidade de alienação, tal como termo de entrega ou de retirada, escritura pública, contrato ou termo de imissão na posse;
- b) a baixa será feita pelo valor contábil líquido, isto é, o custo ou o valor reavaliado menos a depreciação, a amortização ou a exaustão acumuladas e as perdas por redução ao valor recuperável;
- c) quando o valor da alienação superar o valor contábil líquido, a diferença será reconhecida como variação patrimonial aumentativa de ganho com alienação; quando for inferior, como variação patrimonial diminutiva de perda com alienação;
- d) a baixa do bem do sistema de controle patrimonial ocorrerá no mesmo mês de competência do registro contábil, devendo a documentação comprobatória ser encaminhada a CGM;

III - na fase de aplicação, a unidade orçamentária responsável pelo objeto aprovado na forma do art. 3º executará a despesa mediante empenho em dotação de despesa de capital, na fonte de recursos correspondente.

Parágrafo único. A SMFPO, por meio da CGM, poderá expedir orientação técnica com os lançamentos contábeis, as naturezas de receita e os códigos de fonte de recursos aplicáveis, observadas as atualizações anuais do PCASP e da tabela de fontes de recursos adotadas pelo TCE-RS.

Art. 6º Os casos omissos na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela SMFPO e referendados pela JUNCORF.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 24603/2026, de 06/10/2026

Regulamenta o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos servidores municipais de Gravataí - IPG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

DO OBJETIVO

Art. 1º O Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência de Gravataí - IPG, colegiado de caráter deliberativo, tem a atribuição de analisar as movimentações financeiras e propor políticas para as aplicações dos recursos da autarquia, observando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, em consonância com a legislação vigente.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º O Comitê de Investimentos dos Recursos do IPG terá como atribuições:

- I - Elaborar anualmente proposta de Política de Investimentos do Instituto, observando a legislação vigente, levando ao conhecimento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e submetendo-a à aprovação da Diretoria Executiva;
- II - Garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos aprovada;
- III - Acompanhar e analisar o mercado financeiro, propondo alterações na Política de Investimentos sempre que a conjuntura econômica exigir;
- IV - Orientar as mudanças sobre os investimentos da autarquia;
- V - Emitir parecer sobre possíveis resgates para pagamento de empenhos;
- VI - Solicitar das instituições financeiras relatório detalhado sobre rentabilidade e situação de risco das aplicações;
- VII - Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos;
- VIII - Fazer avaliação de conveniência e adequação dos investimentos e monitorar o grau de risco;
- IX - Garantir que a rentabilidade dos recursos atenda à meta atuarial estabelecida para o exercício;
- X - Incentivar a formação dos servidores na área de investimentos e garantir a gestão ética e transparente.

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Comitê de Investimentos dos Recursos do IPG contará com 04 (quatro) membros, obedecida a seguinte composição:

- I - 02 (dois) servidores municipais indicados pela Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência - SMAT, podendo ou não pertencer ao quadro de pessoal lotado naquela Secretaria;
- II - 01 (um) servidor municipal lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento - SMFPO, por ela indicado; e
- III - 01 (um) servidor indicado pelo IPG, que exercerá a função de Gestor de Investimentos.

§ 1º Os membros do Comitê deverão ser servidores titulares de cargo de provimento efetivo ou ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Município de Gravataí ou do IPG, mantido o vínculo durante todo o exercício do mandato, nos termos do art. 91, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

§ 2º Os membros do Comitê deverão comprovar, para a nomeação e para a permanência no colegiado:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos nela previstos; e
II - certificação profissional, nos termos do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 3º Para a indicação do servidor de que trata o inciso III do caput, o IPG observará a qualificação e o conhecimento sobre investimentos e finanças, bem como a certificação específica exigida para o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

§ 4º Os membros do Comitê serão designados por portaria do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, vedada a designação de quem incida em situação de conflito de interesses nos termos dos arts. 96 a 98 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 5º Caberá aos membros do Comitê eleger seu presidente, que deverá possuir certificação profissional.

§ 6º A vacância será declarada em caso de perda do vínculo com o Município ou com o IPG, perda da certificação, renúncia, ausência injustificada a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no mesmo exercício, ou superveniência de qualquer das situações previstas no inciso I do § 2º, procedendo-se à nova indicação no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, ou extraordinariamente sempre que necessário, registrando em ata suas ações.

§ 1º Para que a reunião possa ser instalada e deliberar legalmente, observar-se-á a presença de, no mínimo, 03 (três) de seus membros, sendo considerada a maioria simples para validar as decisões tomadas.

§ 2º Cabe ao Comitê eleger um de seus membros para cumprir a função de secretário, responsabilizando-se pela lavra das atas.

§ 3º É prerrogativa do Presidente autorizar a participação de convidados, analistas da área econômica ou servidores vinculados à autarquia nas reuniões.

§ 4º O Presidente do Comitê terá direito a voto ordinário e, apenas em caso de empate, ao voto de qualidade, cujo uso deverá ser expressamente registrado e fundamentado em ata.

§ 5º Verificado o empate, o Presidente poderá, alternativamente ao voto de qualidade, determinar a suspensão da deliberação e a reinclusão da matéria na pauta da reunião seguinte.

§ 6º As atas registrarão a pauta, os presentes, os fundamentos técnicos apresentados, os votos individuais, as divergências e o resultado da votação, assegurada a aferição da responsabilidade individual de cada integrante, na forma do art. 8º-A da Lei federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 5º Os membros do Comitê de Investimentos serão designados no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, permanecendo os atuais integrantes no exercício de suas funções até a designação dos novos membros.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 23.885, de 05 de janeiro de 2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 24604/2026, de 06/10/2026

Reajusta as tarifas de táxi no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo fixar o valor da tarifa do transporte individual de passageiros realizado pelos táxis, conforme o art. 59 da Lei nº 4142/19 do Município de Gravataí/RS;
CONSIDERANDO o tempo transcorrido desde a última majoração de tarifas, cujos efeitos vigoram desde 1º de janeiro de 2025, através do Decreto nº 22.446, de 27 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.142/2019, que definiu a periodicidade de revisão da tarifa de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado desde o último aumento tarifário;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para o reajuste das tarifas, em razão do aumento do preço dos combustíveis e dos impostos no período;
CONSIDERANDO os estudos realizados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
CONSIDERANDO a aprovação, por unanimidade, do reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) da composição da tarifa pelo Conselho Municipal de Mobilidade Urbana de Gravataí, em Reunião Ordinária realizada em 18 de setembro de 2026, conforme Ata de Reunião nº 10/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º As tarifas para os serviços de táxi no Município de Gravataí passam a vigorar com os valores expressos na seguinte tabela:

Bandeirada inicial	R\$ 5,75
Quilômetro rodado das 6h às 22h nos dias úteis - Bandeira 1	R\$ 5,02
Quilômetro rodado das 22h às 6h nos dias úteis - Bandeira 2	R\$ 6,27
Hora táxi parado	R\$ 29,00
Bagagens:	
a) Até 02 volumes de mão e 01 mala normal	Isento
b) Volume não considerado como bagagem (por unidade)	R\$ 4,29

Art. 2º A vigência da Bandeira 2 será:

- das 22 (vinte e duas) horas até as 06 (seis) horas do dia seguinte;
- a partir das 15 (quinze) horas dos sábados; e
- durante as 24 (vinte e quatro) horas nos domingos, feriados e na terça-feira de Carnaval.

Art. 3º Fica fixado o prazo de até 05 de dezembro de 2026 para os devidos ajustes e aferições dos taxímetros, em conformidade com as novas tarifas.

Parágrafo único. Os táxis que não tiverem seus taxímetros ajustados e aferidos até a data definida no caput deste artigo ficam proibidos de transportar passageiros.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 22.446, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de seus efeitos a partir da zero hora do dia 05 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 24605/2026, de 06/10/2026

Exonera, a pedido, Assessora de Gabinete da SMFCAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e por solicitação do Processo nº 174.148/2026,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a pedido, Carine Porto Richetti, matrícula nº 23066-3, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social, nomeada por meio do Decreto nº 23.075/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria

Portaria 7376/2026, de 06/10/2026

Designa, em substituição, Chefe de Setor (Contábil - SMED) da SMFPO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 128.622/2026,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

RESOLVE:

Designar a servidora municipal estatutária **KAIANA MAZUIM KLATTE**, matrícula nº 34398-1, para a Função Gratificada de Chefe de Setor (Contábil - SMED), FG-2, da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, no período de 27 de julho a 02 de agosto de 2026, durante as férias da servidora Sandra Nara Fernandes dos Santos.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 7377/2026, de 06/10/2026

Designa, em substituição, Chefe de Setor (Contábil - SMED) da SMFPO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 128.622/2026,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal estatutário **JOSE AUGUSTO MARQUES GARCIA**, matrícula nº 39816-1, para a Função Gratificada de Chefe de Setor (Contábil - SMED), FG-2, da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, no período de 03 a 09 de agosto de 2026, durante as férias da servidora Sandra Nara Fernandes dos Santos.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 7386/2026, de 06/10/2026

Designa, em substituição, Agente de Atendimento Fazendário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 4.470/2022, e por solicitação do Processo nº 134.434/2026,

RESOLVE:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Designar a servidora municipal **CRISTIANE PACHECO PETITEMBERT**, matrícula nº 27714-2, para a função de Agente de Atendimento Fazendário - **Nível II**, no período de 11 a 21 de agosto de 2026, fazendo jus à **Gratificação de Função de Nível II**, prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 4.470/2022, durante as férias da servidora Roseli Rech de Moura.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 7387/2026, de 06/10/2026

Designa, em substituição, Chefe de Setor (CTOF) da SMFPO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 137.862/2026,

R E S O L V E:

Designar a servidora municipal estatutária **FLAVIA FEIL DE MORAES**, matrícula nº 30963-1, para a Função Gratificada de Chefe de Setor (CTOF), FG-2, da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2026, durante as férias do servidor Thiago Padilha da Silva.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 7407/2026, de 06/10/2026

Reintegra servidora municipal estatutária ao cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 39 da Lei nº 681/91, e por solicitação do Processo Digital nº 162.972/2026,

R E S O L V E:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Reintegrar a servidora municipal estatutária **SIMONE LEÃO**, matrícula nº 35697-1, ao cargo de Professor de Ensino Fundamental - Atendimento Educacional Especializado - AEE, lotada na SMED, conforme determinado no Processo Judicial nº 5037252-42.2023.8.21.0015/RS.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 7410/2026, de 06/10/2026

Designa Diretora de Escola e concede GD-3 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 24, inciso I, da Lei nº 677/1991, alterado pela Lei nº 696/1992 e de acordo com o art. 6º da Lei nº 955/1995, com redação dada pela Lei nº 4.919/2025, e por solicitação do Processo nº 173.428/2026 da SMED,

R E S O L V E:

1. Designar a servidora **MAYARA FERNANDA BESSA CORREA**, matrículas nº 19965-1 e nº 19965-3, para a função de Diretora da EMEF Ladislau de Oliveira Nunes, com direito à Gratificação de Direção, GD-3, durante o período de 05 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, nos turnos da manhã e da tarde.

2. Revogar a Gratificação de Direção, GD-3, concedida por meio da Portaria nº 7.494/2025, retificada pela Portaria nº 165/2026, da servidora supracitada, a contar de 05 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 7412/2026, de 06/10/2026

Designa Diretor de Escola e concede GD-2 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 24, inciso I, da Lei nº 677/1991, alterado pela Lei nº 696/1992 e de acordo com o art. 6º da Lei nº 955/1995, com redação dada pela Lei nº 4.919/2025, e por solicitação do Processo nº 173.866/2026 da SMED,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

RESOLVE:

1. Designar o servidor **EUGENIO RAFAEL BARCELLOS**, matrículas nº 39285-1 e nº 39285-3, para a função de Diretor da EMEF Paulo Freire, com direito à Gratificação de Direção, GD-2, durante o período de 23 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, nos turnos da manhã e da tarde.
2. Revogar a Gratificação de Direção, GD-2, concedida por meio da Portaria nº 7.499/2025, da servidora supracitada, a contar de 23 de setembro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí (IPG)

Portaria

Portaria 192/2026, de 30/09/2026

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição - IPG

Portaria IPG nº 192/2026

Gustavo Ávila Cavalheiro Diretor-Presidente de INST. PREV. SERV. MUN.- GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.587/2015, incluído pela Lei Municipal 3.640/2015, e de conformidade com o que estabelece o art. 6º, caput e §§ 6º, I e 7º, I da LCM 01/2021, CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01 de outubro de 2026, à servidora INES TERESINHA NYLAND, CPF 706.649.190-49, matrícula 20438-01, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 7(30%), classe E(12%) regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.762,52 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) composto das seguintes vantagens permanentes ou incorporadas (parcela fixa), nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 3.587/2015: vencimento básico, na data da aposentadoria, no valor de R\$ 2.649,66, conforme Decreto Municipal 23889/2026; promoção de Classe "E" (12%), no valor de R\$ 317,96, conforme art. 7º e art. 10 da lei municipal 676/1991; Progressão de Padrão "7" (30%), no valor de R\$ 794,90 conforme art.8º e art. 12 da lei municipal 676/1991, custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Gravataí- IPG.

GRAVATAÍ, 30 de setembro de 2026.

Ass.: Gustavo Ávila Cavalheiro
Decreto 23694/2025





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí (ISSEG)

Contrato

Contrato 51/2026, de 06/10/2026

ISSEG- EXTRATO PRORROGAÇÃO ANUAL 51-2026 TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

ISSEG- EXTRATO

PRORROGAÇÃO ANUAL

51-2026

TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

- Termos referentes as Processo de Compras nº 12/2021
- Modalidade de licitação: **CHAMAMENTO PÚBLICO- CREDENCIAMENTO-Edital 02/2021**
- Base Legal: Base Legal: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018,
- Objeto: **PRORROGAÇÃO do Credenciamento**
- Dotações orçamentárias: -**Serviços na área da saúde** 33390360000000000000- Outros Serviços de Terceiros – PF 33390390000000000000- Outros Serviços de Terceiros – PJ
- Vigência: **12 meses.**

IPD-IPM	tipo	CREDENCIAMENTO / RS	CNPJ/CPF	CHAM Público	ESPECIALIDADES	Validade
58894/2021	PJ	URGETRAUMA PRONTO SOCORRO TRAUMATOLOGIC	91.149.294/0001-73	02/2021	Item G Múltiplas especialidades	10/10/2027
126524 / 2023	PF	ANGELA MARIA TOSCANI HILBERT	909.022.890-04	02/2021	Item A Médicos	26/10/2027

Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí
TANRAC MAGALHÃES SALDANHA
Diretor-Presidente do ISSEG
Decreto nº 24239/2026

Gravataí (RS), 06 de Outubro de 2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria

Portaria 7364/2026, de 06/10/2026

Retifica a Portaria nº 7.088/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 158.688/2026,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 7.088, de 25 de setembro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

Conceder ao servidor municipal **CARLOS EDUARDO STOFFEL OVANDO**, matrícula nº 28471-7, lotado na SMS, no cargo de Médico, **23 (vinte e três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 22 de setembro de 2026.**

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7365/2026, de 06/10/2026

Prorroga cedência de servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1.477/99, e por solicitação do Processo nº 172.734/2026,

RESOLVE:

1 . Prorrogar a cedência, sem ônus para o órgão de origem, concedida pela Portaria nº 121/2026, da servidora municipal **KAROLINE ROCHA RODRIGUES**, matrículas nº 31135-3 e nº 31135-4, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com regime semanal de trabalho de 20 horas em ambas as matrículas, para a Câmara Municipal de Vereadores de Gravataí, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

1 . Durante o período da cedência, a servidora permanecerá filiada ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí - IPG, sendo responsabilidade do Cessionário a realização do desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme valores informados pelo Cedente, nos termos do art. 4º, inciso I combinado com o art. 20, § 2º da portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7366/2026, de 06/10/2026

Concede Adicional de Insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, tendo como fundamento os artigos 92 e 95 da Lei Municipal nº 681/91, a Norma Regulamentadora nº 15 e seus Anexos, bem como o Parecer Técnico do SESMT, e por solicitação do Processo nº 172.585, de 02 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Conceder Adicional de Insalubridade em Grau Médio, a contar de 05 de outubro de 2026, à servidora municipal **JANDIRA ROQUE GOULART**, matrícula nº 43698-1, lotada na SMS, no cargo de Técnica em Enfermagem.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7367/2026, de 06/10/2026

Interrompe o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 5.020/2025, e por solicitação do Processo nº 171.654/2026,

RESOLVE:

Interromper, a contar de 30 de setembro de 2026, o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade, concedida por meio da Portaria nº 4.394/2026, referente ao período de 15/09/2026 a 14/10/2026, do servidor municipal estatutário **LEANDRO ANDRE VIEIRA OLSSON**, matrícula nº 25191-4, lotado na SMS, no cargo de Médico Auditor Revisor, devido à necessidade de serviço.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7368/2026, de 06/10/2026

Altera lotação de convocação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 173.539/2026,

RESOLVE:

Alterar a lotação da convocação da servidora **INTI ALI**, matrícula nº 42197-5, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - Língua Inglesa, feita por meio da Portaria nº 3.197/2026, para a EMEF Vânius Abílio dos Santos, a contar de 05 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7369/2026, de 06/10/2026

Retifica a Portaria nº 7.115/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 171.896/2026,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 7.115, de 25 de setembro de 2026, que concede saldo de férias regulamentares, referente à servidora **STEFANI RIBEIRO PEROZA**, matrícula nº 37771-2. **Onde consta:** 14/09/26, **leia-se:** 14/10/26.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 7370/2026, de 06/10/2026

Retifica a Portaria nº 4.446/2026 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 173.046/2026,

RESOLVE:

1. Retificar a Portaria nº 4.446, de 19 de junho de 2026, que concede saldo de férias regulamentares, referente à servidora **LUCINEIA SILVA DE CASTRO**, matrícula nº 33205-1. **Onde consta:** 03/08/26, **leia-se:** 19/11/26.
2. Tornar sem efeito a Portaria nº 5.645/2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7371/2026, de 06/10/2026

Retifica a Portaria nº 4.961/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 94.147/2026,

RESOLVE:

Retificar o item 2 da Portaria nº 4.961, de 02 de julho de 2026, referente à servidora **CELINA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 14730-1, que passa a vigor com a seguinte redação:

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 04/08/2027 a 02/09/2027 (30 dias);
- 08/05/2028 a 06/06/2028 (30 dias); e
- 10/09/2029 a 09/10/2029 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7372/2026, de 06/10/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 97.955/2026,

RESOLVE:

1. Conceder à servidora municipal **IOLANDA LUCENA**, matrícula nº 19819-1, lotada na SMC, no cargo de Fiscal, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 03/04/2016 a 31/08/2026.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 03/11/2026 a 02/12/2026 (30 dias);
- 04/01/2027 a 02/02/2027 (30 dias); e
- 05/07/2027 a 03/08/2027 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7373/2026, de 06/10/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 43.034/2026,

RESOLVE:

1. Conceder à servidora municipal **LUTIANE NAZARIO PACHECO**, matrículas nº 20786-1 e nº 20786-2, lotada na SMED, nos cargos de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Professora de Educação Infantil, respectivamente, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente aos decênios compreendidos entre 09/02/2016 a 12/02/2026 e de 13/09/2016 a 16/09/2026.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 23/11/2026 a 22/12/2026 (30 dias);
- 03/08/2027 a 01/09/2027 (30 dias); e
- 21/11/2028 a 20/12/2028 (30 dias).





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

**Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.**

Portaria 7374/2026, de 06/10/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 33.432/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder à servidora municipal **NEIVA POSTAY DE LIMA**, matrícula nº 32265-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 13/10/2016 a 12/10/2026.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 22/11/2027 a 21/12/2027 (30 dias);
- 22/11/2028 a 21/12/2028 (30 dias); e
- 22/11/2029 a 21/12/2029 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

**Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.**

Portaria 7375/2026, de 06/10/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 106.253/2026,

R E S O L V E:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

1. Conceder à servidora municipal **SCHEILA DE OLIVEIRA PIRES**, matrícula nº 35739-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 01 (um) mês de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 29/02/2016 a 28/02/2026.
2. Autorizar o gozo de 01 (um) mês da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior no período de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7378/2026, de 06/10/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 93.716/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder à servidora municipal **SIMONE MARIA BITELLO**, matrículas nº 11576-1 e nº 11576-3, lotada na SMED, nos cargos de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Professora de Ensino Fundamental - Atendimento Educacional Especializado, respectivamente, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente aos decênios compreendidos entre 03/03/2007 a 02/03/2017 e de 01/04/2016 a 31/03/2026.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 15/12/2026 a 13/01/2027 (30 dias);
- 15/12/2027 a 13/01/2028 (30 dias); e
- 15/12/2028 a 13/01/2029 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7379/2026, de 06/10/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 93.716/2026,

RESOLVE:

1. Conceder à servidora municipal **SIMONE MARIA BITELLO**, matrícula nº 11576-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 03/03/2017 a 02/03/2027.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 15/12/2029 a 13/01/2030 (30 dias);
- 15/12/2030 a 13/01/2031 (30 dias); e
- 01/02/2031 a 02/03/2031 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7380/2026, de 06/10/2026

Retifica a Portaria nº 3.142/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 171.364/2026,

RESOLVE:

Retificar o item 2 da Portaria nº 3.142, de 13 de maio de 2026, referente ao servidor **MARCELO JOSE ANDRIZZI DA ROSA**, matrícula nº 35733-2, que passa a vigor com a seguinte redação:

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 16/10/2026 a 14/11/2026 (30 dias);
- 18/10/2027 a 16/11/2027 (30 dias); e
- 16/10/2028 a 14/11/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Modernização e Transparência.

Portaria 7381/2026, de 06/10/2026

Retifica a Portaria nº 2.002/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 172.495/2026,

RESOLVE:

Retificar o item 2 da Portaria nº 2.002, de 06 de abril de 2026, referente à servidora **MARIA ISABEL ALVES SOARES**, matrícula nº 21906-2, que passa a vigor com a seguinte redação:

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 01/07/2026 a 30/07/2026 (30 dias);
- **01/09/2026 a 30/09/2026 (30 dias); e**
- 01/04/2027 a 30/04/2027 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7382/2026, de 06/10/2026

Retifica a Portaria nº 4.035/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 169.902/2026,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 4.035, de 09 de junho de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

Autorizar o gozo de 02 (dois) meses da Licença-Prêmio Assiduidade, à servidora municipal estatutária **TANIA MARIA DA SILVA COUTO**, matrícula nº 33699-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Cuidadora, consoante a Portaria nº 6.745/2025 nos seguintes períodos:

- 01/07/2026 a 30/07/2026 (30 dias); e
- **06/01/2027 a 04/02/2027 (30 dias).**

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7383/2026, de 06/10/2026

Averba na ficha funcional, para efeitos de aposentadoria, tempo de serviço e contribuição de servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município, considerando o requerido por meio do Processo Digital nº 159.457, de 11 de setembro de 2026, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 9º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e com as disposições das Leis Municipais nº 681/91 e nº 3.587/15, sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

R E S O L V E:

Determinar a averbação na ficha funcional da servidora **MONIQUE BRITO DA SILVEIRA**, matrícula nº 38684-1, a contagem do tempo comprovado por meio da Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Protocolo nº 19001010102447260, NIT 1285003871-9, a seguir discriminado, para fins tão somente de aposentadoria:

TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO

EMPREGADOR	PERÍODO	TEMPO
Arthur Lange SA Industria e Com.	22/04/2003 a 05/07/2004	01 ano(s) 02 mês(es) 14 dia(s)
Associação Notre Dame	20/02/2006 a 29/11/2006	00 ano(s) 09 mês(es) 10 dia(s)
Inesa Brasil Ind. de Embal. Ltda	05/12/2006 a 20/06/2007	00 ano(s) 06 mês(es) 16 dia(s)
Inspeseg – Ins. de Segu. Vei. Ltda	01/06/2009 a 12/05/2011	01 ano(s) 11 mês(es) 12 dia(s)
Av Manu. Ind. e Com. de Pec. e Ace.	16/05/2011 a 30/03/2012	00 ano(s) 10 mês(es) 15 dia(s)
Eleva In Haus Manu. Ind. Ltda	02/04/2012 a 15/04/2013	01 ano(s) 00 mês(es) 14 dia(s)
Molas Weber Ltda	06/05/2013 a 13/05/2015	02 ano(s) 00 mês(es) 08 dia(s)

Total de tempo de serviço e contribuição averbados = 3.069 dias, correspondendo a 08 anos, 04 meses e 29 dias.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Modernização e Transparência.

Portaria 7384/2026, de 06/10/2026

Averba na ficha funcional, para efeitos de aposentadoria, tempo de serviço e contribuição de servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município, considerando o requerido por meio do Processo Digital nº 164.782, de 21 de setembro de 2026, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 9º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e com as disposições das Leis Municipais nº 681/91 e nº 3.587/15, sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

R E S O L V E:

Determinar a averbação na ficha funcional da servidora **ROSANE PAZ MACHADO**, matrícula nº 9719-1, a contagem do tempo comprovado por meio da Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Protocolo nº 19001010100473263, NIT 1704942214-0, a seguir discriminado, para fins tão somente de aposentadoria:

TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO

EMPREGADOR	PERÍODO	TEMPO
Município de Gravataí	23/03/1994 a 13/08/1996	02 ano(s) 04 mês(es) 21 dia(s)

Total de tempo de serviço e contribuição averbados = 871 dias, correspondendo a 02 anos, 04 meses e 21 dias.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7385/2026, de 06/10/2026

Averba na ficha funcional, para efeitos de aposentadoria, tempo de serviço e contribuição de servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município, considerando o requerido por meio do Processo Digital nº 160.973, de 15 de setembro de 2026, de, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 9º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e com as disposições das Leis Municipais nº 681/91 e nº 3.587/15, sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

R E S O L V E:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Determinar a averbação na ficha funcional da servidora **ROSIARA ROSA BLANCO SERRANO**, matrícula nº 38219-1, a contagem do tempo comprovado através da Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social ? INSS, Protocolo nº 19023070100160266, NIT 1214799510-1, a seguir discriminado no Anexo Único desta Portaria, para fins tão somente de aposentadoria.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ANEXO ÚNICO

TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO

EMPREGADOR	PERÍODO	TEMPO
Org. Farma. Martins Ltda	01/12/1982 a 19/04/1983	00 ano(s) 04 mês(es) 19 dia(s)
Org. Farma. Martins Ltda	01/07/1983 a 30/06/1984	01 ano(s) 00 mês(es) 00 dia(s)
Aide Conter Johnson & Cia Ltda	01/09/1985 a 17/06/1986	00 ano(s) 09 mês(es) 17 dia(s)
Novo Norte Adm. de Neg. e Cob. Ltda	20/03/1989 a 24/03/1993	04 ano(s) 00 mês(es) 05 dia(s)
Fenix Limpeza e Conser. Ltda	26/07/1999 a 16/05/2000	00 ano(s) 09 mês(es) 21 dia(s)
Ve Serv. de Cobran. Ltda	14/06/2006 a 01/04/2008	01 ano(s) 09 mês(es) 18 dia(s)
Schulze Recup. de Cred. Ltda	19/06/2008 a 03/02/2016	07 ano(s) 07 mês(es) 15 dia(s)
Sei Soci. de Edu. Infantil Ltda	03/07/2017 a 30/09/2017	00 ano(s) 02 mês(es) 28 dia(s)
Inst. Adv. Sul Rio Grandense de Edu.	18/02/2019 a 10/04/2019	00 ano(s) 01 mês(es) 23 dia(s)

Total de tempo de serviço e contribuição averbados = 6.136 dias, correspondendo a 16 anos, 09 meses e 26 dias.

Portaria 7388/2026, de 06/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 173.856/2026,

R E S O L V E:



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Conceder ao servidor municipal **ALVARO JOFFRE SOUZA ARROSI**, matrícula nº 38968-1, lotado na PGM, no cargo de Procurador Jurídico, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 1º de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7389/2026, de 06/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 173.854/2026,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor municipal **ALVARO JOFFRE SOUZA ARROSI**, matrícula nº 38968-1, lotado na PGM, no cargo de Procurador Jurídico, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 22 e 23 de setembro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7390/2026, de 06/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 173.040/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **ANA LUCIA ALVES MADRUGA**, matrícula nº 36691-1, lotada na SMFPO, no cargo de Auditora Tributário, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 02 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7391/2026, de 06/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 172.855/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **ANDREA GABECH ALVARES ALVES**, matrícula nº 27068-1, lotada na SMFPO, no cargo de Auditora Tributário, 12 (doze) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 28 de setembro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7392/2026, de 05/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 172.515/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **CAMILA PACHECO SCUSSEL**, matrícula nº 17185-8, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 1º de setembro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7393/2026, de 06/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 173.842/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **DEBORA LORENSI DE JESUS**, matrícula nº 37836-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 02 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7394/2026, de 06/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 172.961/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **EDIANA ALMEIDA DA LUZ PACHECO**, matrícula nº 39397-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 1º de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 7395/2026, de 06/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 170.003/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **FELIPE ALMEIDA DE MATOS**, matrícula nº 35572-1, lotado na SMS, no cargo de Agente de Combate a Endemias, 06 (seis) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 28 de setembro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7396/2026, de 06/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 172.224/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **GISLANI DOMINGUES NOSCHANG**, matrícula nº 32321-3, lotada na SMS, no cargo de Agente de Combate a Endemias, 60 (sessenta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 1º de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7397/2026, de 06/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 173.308/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **GIULIO PARIS**, matrícula nº 37190-1, lotado na SMS, no cargo de Médico Auditor Revisor, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 29 de setembro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7398/2026, de 06/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 173.057/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **GLACI MOREIRA MACHADO**, matrícula nº 29265-3, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 11 (onze) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 19 de setembro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7399/2026, de 06/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 172.512/2026,

RESOLVE:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Conceder à servidora municipal **ILDA TERESINHA DRAGO IARONKA**, matrícula nº 22624-1, lotada na SMS, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 1º de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7400/2026, de 06/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 172.658/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **IVANINA GARCIA**, matrícula nº 38310-1, lotada na SMED, no cargo de Especialista em Educação, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 1º de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7401/2026, de 06/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 172.872/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **JESSICA RODRIGUES DE ANDRADES**, matrícula nº 42607-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, 10 (dez) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 02 de outubro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7402/2026, de 06/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 173.351/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **JULIANA NASCIMENTO ALVES**, matrículas nº 27707-5 e nº 27707-6, lotada na SMED, nos cargos de Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática e Professora de Ensino Fundamental - Atendimento Educacional Especializado, respectivamente, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 05 e 06 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7403/2026, de 06/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 172.978/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **KARINE WASCHBURGER BELARDINELI**, matrícula nº 36834-1, lotada na SMS, no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 02 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7404/2026, de 06/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 172.778/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **LUCAS GABRIEL SCHUSTER**, matrícula nº 42494-1, lotado na SMFCAS, no cargo de Assistente Social, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 1º de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7405/2026, de 06/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 173.918/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **RAQUEL SCARATTI**, matrícula nº 27188-6, lotada na SMFCAS, no cargo de Assistente Social, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 07 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7406/2026, de 06/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 173.916/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **RAQUEL SCARATTI**, matrícula nº 27188-6, lotada na SMFCAS, no cargo de Assistente Social, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 04 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7409/2026, de 06/10/2026

Revoga GVD-3.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 172.862/2026,

RESOLVE:

Revogar a Gratificação de Vice-Direção, GVD-3, concedida pela Portaria nº 163/2026, da servidora municipal **MAYARA FERNANDA BESSA CORREA**, matrícula nº 19965-3, lotada na SMED, a contar de 05 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 7411/2026, de 06/10/2026

Convoca para Regime Especial de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3.580/14, alterada pelas Leis nº 3.612/15 e nº 5.008/2025, e por solicitação contida no Processo nº 173.436/2026 da SMED,

RESOLVE:

1. Convocar a servidora municipal **MAYARA FERNANDA BESSA CORREA**, matrícula nº 19965-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, para cumprir Regime Especial de Trabalho, com carga horária semanal de 40 horas, no período de 05 de outubro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, por atuar na EMEF Vânius Abílio dos Santos.

2. Cancelar a convocação para Regime Especial de Trabalho da servidora supracitada, feita por meio da Portaria nº 204/2026, a contar de 05 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Secretaria Municipal da Cultura

Edital

Edital 1/2026, de 06/10/2026

PRORROGAÇÃO DE EDITAL

37ª FEIRA DO LIVRO DE GRAVATAÍ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

LIVREIROS





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2832 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Cultura

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, com sede na Av. Itacolomi, 3600, Parque São Vicente, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura (SMC), Sr. Marcio Patrick Silva da Silva, através do Decreto nº 22.744/2025, DECIDE prorrogar as inscrições do Edital de Livreiros até **12 de outubro de 2026**, às **23h59 (horário de Brasília)**, para ocupação de bancas por **livreiros (distribuidoras e editoras)**, durante a **37ª Feira do Livro de Gravataí**, e alterar o cronograma como abaixo segue:

- **Inscrições *online*:** até 12 de outubro de 2026 (23h59)
- **Resultado Preliminar:** 16 de outubro de 2026 (17h)
- **Recursos:** até 18 de outubro de 2026 (23h59)
- **Resultado Final:** 20 de outubro de 2026 (17h)
- **Reunião com livreiros:** 22 de outubro de 2026

Gravataí, 6 de outubro de 2026.

Marcio Patrick Silva da Silva

Secretário Municipal de Cultura (SMC)

Edital 13/2026, de 06/10/2026

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR

PNAB 2026 - GRAVATAÍ/RS - EDITAL 013/2026

PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 87.890.992/0001-58, com sede na Av. Itacolomi, nº 3600 - Parque São Vicente, Gravataí/RS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura (SMC), Marcio Patrick da Silva, divulga o **RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR** do edital 013/2026 - Premiação por Trajetória de Pontos de Cultura.

Conforme o item 2.4. do edital 013/2026 - PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA DE PONTOS DE CULTURA:





MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Cultura

2.4. Para evitar a concentração de recursos públicos e garantir a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#), a pessoa física, grupo, coletivo ou instituição cultural sem fins lucrativos premiadas **não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos.** O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. **A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.**

Desta forma, a fim de evitar a concentração de recursos e em virtude da entidade abaixo identificada ter sido selecionada neste edital, **013/2026 - PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA DE PONTOS DE CULTURA** e também no edital **007/2026 - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**, fica condicionada sua premiação pelo presente edital, ao resultado final da fase de Habilitação no edital 007/2026, que segue, paralelamente, em análise. Sendo assim, conforme item 2.4, a entidade fica impedida de acumular recursos nos dois editais, devendo ser chamada, no caso de habilitação no edital 007/2026, a Entidade/ Coletivo suplente.

ENTIDADE COM CHAMAMENTO CONDICIONADO À HABILITAÇÃO NO EDITAL 007/2026

10º LUGAR

Gravataí, 6 de outubro de 2026.

Marcio Patrick da Silva

Secretário Municipal de Cultura.



Assinado digitalmente por:
LISIANE COSTA MASSENA
06/10/2026 18:01:51

